

Alameda

no quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de São do Turvo

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas constantes com a execução do artigo anterior, ficam criados os seguintes créditos Especiais: 3.1.3.0.42 - Assistência médica ambulatório domiciliar - Recicamentos - R\$ 3.500,00  
3.1.3.0.40 - Medicamento em geral - R\$ 600,00

Artigo 3º - Fica congelada a dotação orçamentária 4.1.1.0.94 Habitação e saneamento de ruas e freixadas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São do Turvo, 12 de abril de 1969.

Plen. Municipal - Assin. Antônio Mendes

Del. nº 315.

Fixa limites da Zona Urbana e Suburbana da Cidade.

A Câmara Municipal de São do Turvo, decreta e su sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assim delimitada a zona urbana da cidade:

Inicio na propriedade de Francisco Loureiro Batista, junto ao riço de água de Sanção Pública, acompanhando-o até o

Alameda

suas vai a propriedade de Antonio Francisco Helio, Vale velho até terrenos de José Gomes da Silva, terrenos de Aquiles Augusto Marotta, donatários de Silvino Marotta, com a estrada de Antunes até o ponto da ponte da estrada de Rodagem.

Artigo 2º - A zona suburbana fica assim delimitada:

Rua São Vicente de Paula e propriedade de Francisco Luciano Batista até a propriedade de Pedro Valério Coelho, Antonio Gonçalves Helio até o córrego, José Ribeiro Filho, João Gonçalves Helio, Antonio Antonio Marotta, terrenos de José Gomes da Silva, Argemiro Gonçalves Helio, donatários de Silvino Marotta, até o Vale velho, Antonio Gonçalves Helio e José Dutra da Silva tudo em águas pertencentes.

Artigo 3º - Quando, portanto a todos as autoridades a quem se couberem e execução desta lei pertencer que a cumpram e a fazerem cumprir são intimamente responsáveis.

República Municipal de Loures do Novo,  
13 de abril de 1969.

Antônio Almeida

Lei nº 316  
Autoriza aquisição de Peças e Acessórios para máquinas e Veículos.

A Câmara Municipal de Loures do